
From: Rui Garcia
Sent: 25 de junho de 2024 21:17
To: Estatutos
Subject: Proposta de Alteração Individual de Estatutos
Attachments: Proposta de Alteração Individual dos Estatutos_Rui Garcia.pdf

Follow Up Flag: Follow up
Flag Status: Completed

Categories: Green category

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Segue em anexo a minha proposta de extinção do artigo 52º.

Sem mais assunto de momento,
Rui Garcia

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Ao abrigo da metodologia de aprovação dos Estatutos, venho por este meio propor a extinção do artigo 52º (em anexo) dos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica. A fundamentação da extinção deste artigo, prende-se com os seguintes pontos:

1. Princípio da Equidade e Representatividade

- O atual sistema de votos não prevê uma votação dentro de cada uma das Filiais, Casas e Delegações para determinar o sentido de voto da instituição, não existe um mecanismo de proteção dos sócios das mesmas, podendo originar numa distorção da vontade dos sócios.

2. Prevenção de Conflitos de Interesse

- Muitas Casas do Benfica têm relações financeiras estreitas com o clube, recebendo apoio financeiro ou outros benefícios. Essa dependência pode influenciar as Casas a votar de uma maneira que mantenha ou aumente esses benefícios, em vez de tomar decisões baseadas no melhor interesse do Clube como um todo;
- Além do apoio financeiro, as Casas do Benfica podem estar sujeitas a pressões organizacionais e políticas do Clube. As Casas podem sentir-se compelidas a votar de acordo com a direção desejada pela Direção do Clube para evitar repercussões, levando a um ambiente onde as decisões são tomadas com base em interesses próprios em vez de serem orientadas pelos superiores interesses do Clube.

3. Foco na Participação Individual dos Sócios

- Ao retirar os votos das instituições acima listadas, existe um empoderar dos sócios individuais incentivando um maior engajamento e envolvimento nas tomadas de decisões do Clube;
- As decisões tomadas refletem de forma mais aproximada a vontade da maioria dos sócios, promovendo um sentimento de pertença e união entre os mesmos, reforçando também o sentimento de responsabilidade individual.

Baseando-se nesses pontos, a extinção do artigo que confere votos às Filiais, Casas do Benfica e Delegações pode ser justificada como uma medida para promover uma maior equidade, prevenir conflitos de interesse e empoderar os sócios individuais, assegurando um processo de tomada de decisão mais justo, transparente e democrático no Benfica.

Rui Garcia

Artigo 52º

Número de votos das Filiais, Casas do Benfica e Delegações

As Filiais, Casas do Benfica e Delegações a que se refere o Capítulo VIII dos presentes Estatutos poderão tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, representadas por um delegado, devidamente credenciado, cabendo-lhes o seguinte número de votos:

- a) Filiais e Delegações – Vinte Votos;
- b) Casas do Benfica – Cinquenta Votos.